

COMISSÃO MISTA DESTINADA AO EXAME DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 2020, QUE "ESTABELECE NORMAS EXCEPCIONAIS SOBRE O ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO ENSINO SUPERIOR DECORRENTES DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE QUE TRATA A LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020".



EMENDA ADITIVA Nº DE 2020

Acrescenta-se ao Art 1º da MP nº 934/2020, o seguinte parágrafo:

Art1º.....

.....
.....

§ ° fica assegurado a todos os profissionais que atuam no âmbito da educação básica e instituições superiores de ensino e que sejam designados, contratados, terceirizados, ou seja, todos que não contam com a estabilidade garantida na Constituição Federal, a permanência no emprego pelo período mínimo estabelecido pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração visa garantir o emprego dos trabalhadores da educação básica e evitar que aqueles professores designados e os demais trabalhadores terceirizados percam seus empregos neste período de enfrentamento ao Covid-19. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e revoga o art. 18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado JOSÉ GUIMARÃES

